

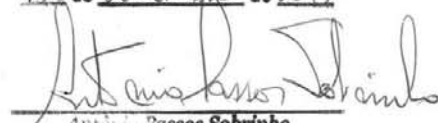
Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 896/2019 **De 19 de dezembro de 2019**

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 896/2019, em
19 de Dezembro de 2019


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

**Concede Abono Salarial aos Agentes de
Combate às Endemias, e dá providências
correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial Anual
aos Agentes de Combate às Endemias, em valor não superior ao Piso Salarial por Agente, no
exercício financeiro anual.

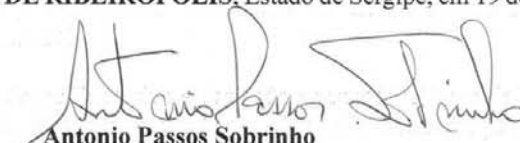
Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei será pago em única parcela anual.

Art. 3º – O abono de que trata a presente Lei corresponde ao Incentivo
Adicional do Programa de Agente de Combate às Endemias, cujos recursos são oriundos dos
repasses do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os Recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta
de dotação orçamentária constante em orçamento anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 19 de dezembro
de 2019.**


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal